

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026

“TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATALÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER - ACCC.**”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **14.963.960/0001-61**, com sede na Rua Ênio Metsavath, nº 284, Centro, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Senhora **Neusimar Teodora da Silva Rios**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº M2279967 2ª VIA SPTC - GO e inscrita no CPF sob o nº 402.096.871-34, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CATALÃO CONTRA O CÂNCER - ACCC** inscrita no CNPJ sob o nº 29.298.669/0001-93, com sede na Rua Nassim Agel, nº 552, Centro, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu presidente Sr. **Rherman de Souza Pires**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6683085 – DPGPC/GO e do CPF nº 609.247.211-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 4.468/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração é celebrado com fundamento:

I – na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece regras específicas para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC);

II – na **Lei Municipal nº 4.468/2025**, que autoriza expressamente o Município de Catalão a firmar parceria mediante Termo de Colaboração, com repasse de recursos financeiros;

III – na **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a **execução, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, das ações previstas no **Plano de Trabalho aprovado**, destinadas a **ações de acolhimento de pacientes oncológicos do município encaminhados ao Hospital do Amor em Barretos/SP**, em conformidade com as políticas públicas do Município de Catalão.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo de Colaboração, para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho contempla, obrigatoriamente, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014:

- I – a descrição da realidade que será objeto da parceria;
- II – a identificação do público-alvo;
- III – as metas e os resultados a serem alcançados;
- IV – o cronograma de execução;
- V – o cronograma de desembolso;
- VI – os indicadores de monitoramento e avaliação;
- VII – a previsão detalhada de receitas e despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, o Município de Catalão repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.468/2025.
2. Os repasses serão feitos em **12 parcelas mensais** com os valores do cronograma de desembolso apresentado pela OSC:

CONCEDENTE

| | | | | | | |
|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Parcela | 1 ^a | 2 ^a | 3 ^a | 4 ^a | 5 ^a | 6 ^a |
| Valor (R\$) | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| | 0 | | | | | |
| Mês | 7 ^a | 8 ^a | 9 ^a | 10 ^a | 11 ^a | 12 ^a |
| Valor(R\$) | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| | 0 | | | | | |

3. Os recursos serão destinados **exclusivamente** à execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.
4. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária: **14.1401.08.244.4300.4027-335043** – subvenções sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros serão depositados **exclusivamente** em **conta bancária específica**, aberta em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para esta parceria, vedada a movimentação por meio de conta diversa.

Dados da conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3732 / Operação: 1292 / Conta Corrente nº: 572797444-1

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA

Constituem obrigações do Município de Catalão, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.019/2014:

- I – transferir os recursos financeiros na forma e nos prazos estabelecidos;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto;
- III – designar gestor do Termo de Colaboração;
- IV – analisar as prestações de contas apresentadas;
- V – comunicar formalmente à OSC quaisquer irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I – executar fielmente o objeto pactuado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;
- III – manter escrituração contábil regular;
- IV – prestar contas na forma e nos prazos legais;
- V – permitir o acesso irrestrito dos órgãos de controle;
- VI – manter a documentação comprobatória pelo prazo legal;
- VII – dar publicidade à parceria, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada por **gestor designado pela Administração Pública**, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O monitoramento observará os critérios e indicadores definidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros **mensalmente, como condição para a liberação de cada novo repasse**, nos termos dos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas estabelecidas no Plano de Trabalho e no regulamento municipal aplicável.

§ 1º A prestação de contas mensal deverá conter, no mínimo:

- I – relatório de execução do objeto referente ao período;
- II – relatório de execução financeira correspondente;
- III – documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos repassados.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas mensal ou a constatação de irregularidades poderá ensejar a **suspensão do repasse subsequente**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

§ 3º Ao final da vigência da parceria, deverá ser apresentada **prestação de contas final**, consolidando a execução física e financeira do objeto pactuado, no prazo definido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às sanções previstas no **art. 73 da Lei nº 13.019/2014**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 79 da Lei nº 13.019/2014**, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência da sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial, nos termos do **art. 38 da Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Catalão (GO), 21 de janeiro de 2026.



Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretária Municipal de Promoção
e Ação Social



Rherman de Souza Pires
Presidente da Associação de
Catalão Contra o Câncer - ACCC